

LEI Nº 2.376, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

“Dá nome ao Campo de Futebol do Conjunto Helio Leão III e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Campo de Futebol, situado entre as Avenidas Brasil e Rui Barbosa, no Conjunto Helio Leão III, nesta cidade, passa denominar de: Campo de Futebol **Vereador Pedro Diquinho Dias Ferreira**, em homenagem póstuma ao grande Desportista, Vereador, companheiro e Profissional na Área Contábil, falecido em Quirinópolis, no dia 27 de outubro de 1989.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo, Autorizado a erigir um Pedestal com o busto e placa do homenageado .

Art. 2º - Para atender as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará recurso próprio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2001 ou, se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica Revogada em todos seus termos a Lei nº 2.234, de 10 de junho de 1998.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração